



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 4.996, DE 2009**

Dispõe sobre a criação de cadastro nacional de consumidor para proibição do recebimento de propagandas através de telemarketing, mensagens eletrônicas e meios análogos.

Dá-se à ementa do projeto a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a criação de cadastro nacional de consumidor para proibição do recebimento de propagandas por meio de chamadas telefônicas, mensagens eletrônicas e meios análogos.”*

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI  
Presidente